PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03456/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 29/08/1986
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Cria a estrutura organizacional da Secretaria Especial e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incorporada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Natal, à Secretaria Especial.

Art. 2º- A Secretaria Especial, Órgão de Assessoramento, Assistência e Apoio mediato e direto ao Chefe do Executivo Municipal atuará de forma conjunta com os demais Órgãos da Administração Municipal, respeitadas as atribuições específicas de cada entidade.

Art. 3º- A Secretaria Especial compõe-se da seguinte estrutura básica:

1- UNIDADE DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1.1- Gabinete do Secretário-GS
1.2- Assessoria Técnica-AT

2- UNIDADE DE AÇÃO INSTRUMENTAL

2.1- Unidade Setorial de Atuação Instrumental- USAI

3- UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1- Coordenadoria de Participação Comunitária-COPAR
3.1.1- Sub-Coordenadoria de Atendimento ao Público-SEPE
3.1.2- Sub-Coordenadoria de Atendimento as Lideranças Comunitárias-SECOM

3.2- Coordenadoria de Análise e Organização-CONAR
3.2.1-Sub-Coordenadoria de Análise e Informação- SINAL
3.2.2- Sub-Coordenadoria de Organização de Eventos- SINOR

Art. 4º- Ficam criados e incorporados a estrutura da Secretaria Especial os seguintes cargos em comissão.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO
01	Secretário Especia	CC-1
01	Chefe de Gabinete	CC-2

03	Coordenadores	CC-2
04	Sub-Coordenadores	CC-3
01	Chefe Unidade Setorial	CC-3
01	Assessor de Gabinete	CC-3
03	Assistente de Gabinete	CC-4

Art. 5º- O órgão estruturado por esta Lei utilizará de servidores municipais disponíveis noutras Secretarias ou órgãos da Administração Indireta, solicitando suas relotações, com anuência dos respectivos titulares e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Administração, objetivando a redução de despesas do erário municipal.

Art. 6º- Ficam criados e incorporados a estruturas Administrativa do Gabinete Civil uma (01) Unidade Setorialde Finanças- USF, com o respectivo cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial, Símbolo CC-3.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal definirá mediante regulamento a competência e funcionamento dos órgãos criados por esta Lei, em consonância com as demais Secretarias Municipais.

Art. 8º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cz$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), para fazer face as despesas de implantação e funcionamento da Secretaria Especial, constituindo fonte de recursos a reserva de contigência do orçamento vigente.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de agosto de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de:30 de agosto de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de agosto de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito